



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

**EDITAL 001/2006**

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 1º CONCURSO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS/MG., no uso de suas atribuições legais, por ordem do Exmº. Sr. Prefeito Municipal **WILTON JOSÉ DOS SANTOS**, e nos termos das disposições contidas no **artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal**, faz saber a todos os interessados que se encontram abertas as inscrições ao 1º Concurso Público/2006 para provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS, de acordo com os disciplinamentos inseridos neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte integrante.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Concurso Público será disciplinado pelo presente Edital, sendo executado pela empresa **SELETIVA PÚBLICA – Seleção, Treinamento, Avaliação e Auditorias Públicas e Privadas Ltda**, selecionada após regular processo licitatório, que será a responsável operacional e tecnicamente pelo desenvolvimento das suas sucessivas etapas.

1.2 – No firme propósito de possibilitar o maior número possível de participantes concorrentes, quando não resultarão comprometidos com a Comissão Organizadora do Certame, a Comissão de Concursos será designada pela **SELETIVA**, e esta a comporá com pessoas do seu quadro ou da sua indicação, não residentes em SANTA HELENA DE MINAS e sem vínculo de parentesco na localidade.

1.3 – O Concurso Público acontecerá na cidade de SANTA HELENA DE MINAS/MG., e será constituído de uma única etapa, composta de prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**;

1.4 – Os demais procedimentos pré-admissionais são da responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS, a quem compete observá-los, na forma do Estatuto dos Servidores Municipais.

**2. DOS CARGOS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DADOS COMPLEMENTARES**

2.1 – Os cargos levados a Concurso por força deste Edital, são os constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente.

2.2 – O Anexo II define o cargo, habilitação e escolaridade mínima, partes das provas, número de questões e número de pontos de cada prova.

2.3 – As atribuições, área de atuação e local de provimento dos cargos são aquelas definidas no Anexo próprio da Lei de Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal.

2.4 - Regime Jurídico:

2.4.1 – Aos cargos objeto do presente concurso será aplicado o regime jurídico único, nos moldes do estatutário, dispensando-se qualquer outro.

2.5 - O presente Concurso Público, dentro do prazo de sua validade, destina-se à cobertura das vagas, previstas e distribuídas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital e ao preenchimento de futuras vagas, criadas durante a vigência do certame.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88.

3.2. - Atender às exigências contidas neste Edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE**

4.1. - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.2. - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

4.3. - Ter 18 (dezoito) anos completos, por ocasião da inscrição.

4.4. - Possuir a habilitação exigida para o cargo/disciplina pretendido, o que deverá ser demonstrado à ocasião da possível posse.

4.5. - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições do cargo/disciplina para o qual for nomeado, contidas neste Edital e previstas no Estatuto dos Servidores Municipais.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

#### **As inscrições serão feitas:**

5.1. - **Opção 1** - Via Internet, (**quando disponível o procedimento**) o que será feito através do endereço: [www.seletivapublica.com.br](http://www.seletivapublica.com.br)

5.2. - **Opção 2** - Biblioteca Pública Etelvina Trindade, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro - SANTA HELENA DE MINAS/MG, pessoalmente ou por intermédio de procurador, regularmente constituído.

5.3. - O candidato deverá preencher corretamente o requerimento de inscrição, declarando atender as condições exigidas para a inscrição no cargo e submeter-se às normas expressas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. - O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos Correios, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo cartão antes da data assinalada para realização das provas, para inserção do número no requerimento de inscrição.

5.5. - O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo os dados cadastrais informados no requerimento de inscrição.

5.6. - O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no requerimento de inscrição, terá a sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes.

5.7. - A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS e a **SELETIVA PÚBLICA – “Seleção, Treinamento, Avaliação e Auditorias Públicas e Privadas Ltda”**, não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

5.8. - **Período de inscrição:** de **07** de **agosto** de **2006** a **08** de **setembro** de **2006**, nos dias úteis.

5.8.I. - **Horário:** **08.00** às **11.00** horas, e de **13.00** às **17.00** horas, sendo certo que, no último dia das inscrições o horário se estenderá até que o portador da última senha seja atendido.

5.9. - O valor da taxa de inscrição será igual ao definido no Anexo I, deste edital.

5. 10. - O valor da inscrição deverá obrigatoriamente ser pago diretamente ao encarregado da recepção das inscrições, ou através de boleto bancário emitido pelo site da Empresa encarregada do Concurso, isto quando disponível a modalidade.

5. 11. - Pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste Edital ou no boleto, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

5.12. - A **SELETIVA** não se responsabiliza por inscrição não concluída pelos candidatos, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

5.13. - Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade, o candidato deverá entrar em contato com a **SELETIVA**, pessoalmente com o Encarregado da recepção das inscrições na Biblioteca Pública Etelvina Trindade, à Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, em SANTA HELENA DE MINAS ou pelo telefone **(033) 36269000** ou ainda à Rua dos Carijós, 424, Conjunto 2110 - Centro - em Belo Horizonte, - Fone: **(031) 3271-9451**, no horário comercial.

5.14. - O comprovante de inscrição do candidato será o boleto, devidamente quitado ou o recibo emitido pelo encarregado da recepção das inscrições.

5.15. - O Manual do Candidato poderá ser impresso pelo candidato, via Internet, ou adquirido junto ao Posto de Inscrição.

5.16. - **Outras informações:**

- a) o pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato;
- b) em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição, salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão exclusiva da Administração.
- c) não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória;
- d) o candidato só poderá se inscrever para um único cargo/disciplina.

5.17. - O cartão de inscrição, feito através da internet, será encaminhado ao candidato, pela **SELETIVA**, via Correios, para o endereço constante do Requerimento de Inscrição ou do Boleto Bancário emitido pela Internet, quando for o caso.

5.17.I. - Caso não receba o cartão de inscrição até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá procurar a **SELETIVA** pelo telefone (031) 3271 9451 ou diretamente na rua Carijós, nº. 424/2110, Bairro Centro, CEP 30.120.060, Belo Horizonte/MG, no horário de 9:00 às 18:00 horas, para as devidas providências.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, n° 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

5.17.II - O candidato poderá, ainda, consultar o seu número de inscrição no site ["www.seletivapublica.com.br"](http://www.seletivapublica.com.br), ou em caso de dúvida enviar email para [seletiva.publica@gmail.com](mailto:seletiva.publica@gmail.com).

5.17.III - É obrigação do candidato conferir, no cartão de inscrição, seu nome, o número da inscrição, o cargo/disciplina e o código de referência. Os eventuais erros de digitação ocorridos, serão corrigidos posteriormente a pedido do candidato. O fato será registrado no Relatório de Ocorrências.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

6.1. Considera-se portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.2. Nos termos da lei, **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, em decorrência deste concurso, serão reservadas a portadores de deficiência até que seja totalmente cumprido o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos criados.

6.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, **10% (dez por cento)** delas serão, igualmente, reservadas para candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso.

6.4. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência declarará a deficiência da qual é portador.

6.5. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de deficiência, não poderá alegar posteriormente essa condição, para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à **SELETIVA**, situada à rua Carijós n.º. 424/2110, Bairro Centro, CEP 30.120-060, Belo Horizonte/MG, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados da data de encerramento do período de inscrição.

6.7. A realização de provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilite a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, sujeita à apreciação e deliberação da unidade responsável pela realização do concurso, observada a legislação específica.

6.8. O local de realização das provas para o candidato portador de deficiência será acessível conforme a deficiência. Os candidatos que não requisitarem condições especiais para a realização das provas, conforme item 6.6., não poderão solicitar, no ato das provas, essa condição, seja qual for o motivo alegado.

6.9. Quando da inscrição, o candidato deverá encaminhar à **SELETIVA** laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa, e manifestar, através de requerimento, seu interesse em concorrer às vagas reservadas.

6.10. O laudo médico e o requerimento deverão ser protocolizados na **SELETIVA**, situada à rua Carijós n.º, 424/2110, Bairro Centro, CEP 30.120.060, Belo Horizonte/MG, ou encaminhado via SEDEX, no período das inscrições ou conforme o item 6.6, com os custos

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

correspondentes por conta do candidato ou ainda pessoalmente no Posto de Inscrição na cidade de SANTA HELENA DE MINAS. Quando via sedex, a data da postagem deverá obedecer o mesmo período indicado.

6.11. Na falta de laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.9 deste edital ou for protocolizado fora do prazo estipulado, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

6.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no concurso, e atendidos os itens deste Edital, além de figurarem na lista geral de classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.13. A primeira nomeação de candidato portador de deficiência, classificado no concurso, dar-se-á para preenchimento da décima vaga relativa ao cargo/disciplina para o qual tenha se candidatado e de que trata o presente Edital e as demais ocorrerão na vigésima vaga, trigésima vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do concurso, obedecidas as respectivas ordens de classificação e o disposto neste Edital.

6.14. Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada pelo Serviço Médico da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá laudo pericial fundamentado, sobre a qualificação como deficiente e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.15. Quando necessário, será garantida a presença de um especialista na área da deficiência do candidato, sem ônus para o mesmo.

6.16. - Concluindo o Serviço Médico que o candidato não se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, o candidato será excluído da lista de portadores de deficiência.

6.17 - Concluindo o Serviço Médico pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, o portador de deficiência será eliminado do Concurso.

6.18. - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O processo seletivo constará de provas de múltipla escolha e prática.

## **8. PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E PRÁTICA**

8.1. A prova de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 150 (cento e cinquenta) pontos, quando constituída de 3 (três) partes e conterà 60 (sessenta) questões objetivas, e de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, se de apenas duas partes e conterà 40 (quarenta) questões objetivas. Todas as provas terão 04 (quatro) alternativas de respostas em cada questão, das quais apenas 01 (uma) será correta. O Anexo II define o número de partes das provas de cada cargo.

8.2. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

8.3. A prova prática, quando houver, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

8.4. O candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das partes da prova de múltipla escolha, para ser considerado aprovado.

8.5. Os programas e as sugestões bibliográficas para as provas constam do Anexo III, que integra este Edital.

### **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1. As provas de múltipla escolha e prática terão duração máxima de 04 (quatro) horas e serão realizadas no dia **04 de novembro de 2006**, em local e horários constantes no Anexo IV deste Edital, que contém o Cronograma do Concurso.

9.2. Os candidatos submeter-se-ão às provas do concurso exclusivamente nos locais indicados no Anexo IV. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, fazendo conduzir caneta esferográfica, nas cores azul ou preta, borracha e lápis.

9.4. O ingresso do candidato no local das provas somente será permitido no horário estabelecido e mediante a apresentação do documento único de identidade original de valor legal, de preferência o apresentado no ato da inscrição, juntamente com o cartão de inscrição.

9.5. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido no máximo nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia, filiação e assinatura.

9.6. Após iniciarem-se as provas, os portões da escola serão fechados, havendo uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

9.7. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do fiscal.

9.8. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que:

- a) deixar o local durante a realização das provas sem a devida autorização;
  - b) incorrer em falta de urbanidade com os organizadores do concurso;
  - c) estabelecer, por qualquer método, comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas;
  - d) tentar utilizar-se de livros, calculadoras, notas, impressos ou outro meio de informação;
  - e) ao terminar a prova, não entregar ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o cartão de respostas (**gabarito**) e o caderno de provas;
  - f) fizer-se identificar no cartão de respostas (**gabarito**), por qualquer meio, nos casos expressamente proibidos;
  - g) deixar de atender às normas e orientações constantes das provas ou expedidas pelos organizadores do concurso.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

9.9. Será considerado desistente o candidato que não exibir os documentos exigidos no Edital do concurso, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer a quaisquer das provas.

9.10. É proibido, durante a realização das provas, o porte de arma ou de qualquer equipamento eletrônico, como relógio, telefone celular, pager, beep ou calculadora.

9.11. Tão logo o candidato penetre nas dependências do local das provas, deverá manter desligado, obrigatoriamente, aparelhos celulares ou quaisquer outros tipos de comunicação.

9.12. **PERÍODO DE SIGILO:** O candidato deverá permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo 60 (sessenta) minutos contados do início das mesmas.

9.13. A avaliação da prova de múltipla escolha será feita através do processamento eletrônico de dados ou manualmente, sempre através de equipe própria da **SELETIVA**. Serão consideradas, exclusivamente, as respostas transferidas para o formulário apropriado, utilizando-se de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo atribuído ponto à questão que contenha mais de uma resposta, emenda, rasura ou que não tenha sido assinalada.

9.14. Serão considerados nulos os Cartões Respostas (Gabaritos) que estiverem preenchidos a lápis.

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1. Será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto em cada uma das partes da prova de múltipla escolha, conforme estabelecido nos itens deste Edital.

10.2. A classificação final do candidato será feita pela soma dos pontos obtidos na prova de múltipla escolha.

10.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver obtido maior número de pontos na prova específica, quando houver;
- b) tiver obtido maior número de pontos na prova de português;
- c) tiver maior idade.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância à **Comissão Organizadora do Concurso**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site da **SELETIVA**, tudo de conformidade com o Anexo IV que contém o Cronograma do Concurso, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) inscrições;
- b) gabarito e questões da prova de múltipla escolha e prática;
- c) resultado da prova de múltipla escolha e prática;
- d) erros ou omissões na classificação final.

12.2. O recurso deverá ser apresentado na **SELETIVA**, situada à rua Carijós nº. 424/2110, Bairro Centro, CEP 30.120.060, Belo Horizonte/MG, no horário de 9h às 17h, ou

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

na sede da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS, Praça Euclides Silveira Tolentino, 141 - Centro - CEP 39874-000.

12.3. O recurso apresentado contra o gabarito e questões da prova de múltipla escolha e prática, deverá seguir as seguintes especificações:

- a) em folhas separadas para cada questão;
- b) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela **SELETIVA**;
- c) com argumentação consistente e lógica, bem como com a bibliografia pesquisada para todas as questões objeto de recurso;
- d) com as indicações: do nome, o número de inscrição, o cargo/disciplina, o endereço completo e a assinatura do candidato;
- e) ser entregue em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na **SELETIVA**;
- f) ser entregue em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **1º Concurso Público - Edital 01/2006**, o nome e o número de inscrição do candidato.

12.4. Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a essa questão serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.5. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, não se admitindo recurso desta decisão.

12.6. O recurso apresentado contra julgamento da prova de múltipla escolha, prática e classificação final, deverá seguir as seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica e consistente;
- b) com capa em que constem o nome, o número de inscrição, o cargo/disciplina, o endereço completo e a assinatura do candidato;
- c) ser entregue em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na **SELETIVA**;
- d) ser entregue em envelope contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **1º Concurso Público - Edital 01/2006**, o nome e o número de inscrição do candidato.

12.7. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, em cada etapa.

12.9. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.10. Será liminarmente rejeitado o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) der entrada fora do prazo;
- c) for encaminhado via FAX, Correios, Internet ou correio eletrônico ou para endereço diferente do estabelecido;
- d) estiver fora das especificações estabelecidas neste Edital.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

13.1. Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS e no site: [www.seletivapublica.com.br](http://www.seletivapublica.com.br), e, havendo suporte financeiro por parte da Prefeitura, no jornal de maior circulação do município.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.3. A análise das provas e dos recursos será efetuada pela **SELETIVA**, através da sua equipe técnica.

13.4. A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é a Comissão Organizadora “**Ad referendum**” do Prefeito Municipal.

13.5. O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

13.6. A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS e a **SELETIVA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

13.7. Toda informação referente à realização deste Concurso Público será fornecida pela **SELETIVA**, situada à rua Carijós nº. 424/2110, Bairro Centro, CEP 30.120.060, Belo Horizonte/MG, Telefone: (31) 3271.9451, ou pessoalmente, no horário de 9h às 17 h, ou ainda no local onde serão realizadas as inscrições, Rua Marechal Floriano, S/N, Centro — SANTA HELENA DE MINAS/MG – Telefone (33) 36269000.

13.8. A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS responsabiliza-se pela guarda do material referente aos candidatos aprovados por prazo nunca inferior ao da validade do concurso e sua prorrogação, em coerência com qualquer outro estabelecido em legislação específica.

13.9. A aprovação neste Concurso Público não cria direito à nomeação, gera uma expectativa de nomeação, e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

13.10. O candidato aprovado deverá manter na Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS, durante o prazo de validade do concurso público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento das correspondências a ele enviadas pela Administração Municipal em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.

13.11. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS.

13.12. Quando da nomeação e dentro do prazo previsto para posse, o candidato terá direito à reclassificação no último lugar da listagem de aprovados, mediante requerimento, podendo ser novamente nomeado, dentro do prazo de validade do concurso, se houver vaga.

13.13. O requerimento de reclassificação será preenchido em formulário próprio, em caráter definitivo, e será recusado se incompleto, com qualquer emenda ou rasura, ou qualquer outra irregularidade capaz de atribuir-lhe vício.

13.14. Para efeito de posse, o candidato nomeado será submetido a exame médico realizado pelo Serviço Médico da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS, cujo

---



**PREFEITURA MUNICIPAL SANTA HELENA DE MINAS**  
**Praça Euclides Silveira Tolentino, nº 141 - Centro - CEP 39874-000**  
**Fone: (33) 36269000**

---

laudo terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo/disciplina respectivo, observada a legislação específica.

13.15. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Concurso Público, não será permitida nova investidura de ex-servidor desta Prefeitura demitido de cargo de provimento efetivo, ou destituído de cargo em comissão ou função pública, através de procedimento administrativo devidamente instaurado.

13.16. O candidato aprovado, quando nomeado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo/disciplina:

- a) original e fotocópia do CPF próprio;
- b) original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- c) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- e) original e fotocópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- f) original e fotocópia do comprovante de Contribuição Sindical, quando pago;
- g) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- h) declaração de bens e valores;
- i) fotocópia, autenticada em cartório, do diploma e do histórico escolar do curso de graduação ou daquele exigido para investidura no cargo, ou fotocópia, autenticada em cartório, do registro (licenciatura plena) definitivo expedido pelo MEC, se for o caso;
- j) uma fotografia 3x4 recente;
- k) laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA DE MINAS;
- l) parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

13.17. Para efeito de posse, poderá ser exigido do candidato aprovado, quando nomeado, qualquer outra documentação necessária à comprovação da habilitação para o cargo/disciplina que foi nomeado.

13.18. O Edital do Concurso poderá ainda ser consultado no site <http://www.folhadirigida.com.br>.

13.19. O certame será supervisionado pelos Senhores:

**I – Edilberto Castro Araújo – OAB/MG 31544 e**

**II – Marcos Célio Resende – Administrador – Inscrito no CR sob o nº. 26478.**

13.20. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Concurso.

SANTA HELENA DE MINAS, 01 de agosto de 2006.

a) **WILTON JOSÉ DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

---